

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Para os fins do disposto no art. 16, I e II, e art. 17, §1º, da Lei Complementar n. 101/2000, atesto na condição de Defensor Público-Geral Estado de Santa Catarina e ordenador primário da Defensoria Pública do Estado, que o projeto que “*Altera a Lei Complementar n. 575/2012 e a Lei Complementar 717/17 e estabelece outras providências*”, está adequado orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual (LOA), e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA) vigente.

Florianópolis/SC, 28 de fevereiro de 2024

RENAN SOARES DE SOUZA
Defensor Público-Geral